



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Plenário Monsenhor Alonso Leite

RESOLUÇÃO Nº 023/90

"REAJUSTA VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições Regimentais, conferidas pelo Artigo 29, Inciso IV do Regimento Interno, Faz saber que, A Câmara Municipal Aprovou, e eu Promulgo a seguinte Resolução:

- Artigo 1º - Ficam reajustado em 16,39% (dezesseis vírgula trinta e nove por cento), os vencimentos dos Cargos de Secretário, Contador, Tesoureiro e Servente, constantes nas Leis nºs. 1.229/87 e 1.240/87, sobre os Vencimentos Vigentes.
- Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Resolução, correrá à conta da dotação do Orçamento da Câmara Municipal.
- Artigo 3º - Esta Resolução, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º (primeiro) de setembro de 1990.
- Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 18 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1990.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Registrado e Publicado nesta data,
em 18 de setembro de 1990.

IRINEU KLITZKE
Presidente

CELMA CORTES BUSSULAR
Sec. Leg. Municipal.